

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, S.R. DA ECONOMIA**

Portaria n.º 174/2009 de 3 de Abril de 2009

A Portaria n.º 20/89, de 18 de Abril, veio regular e uniformizar o regime de preços dos serviços de prevenção, praticados pelos piquetes dos corpos de bombeiros, aquando da descarga dos combustíveis transportados a granel nos diversos portos da Região Autónoma dos Açores, prevendo o seu artigo 2.º uma actualização da tabela de preços que lhe está anexa, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano.

Assim, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 20/89, de 18 de Abril, conjugado com os disposto nos artigos 8.º, 11.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelos Secretários Regionais da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e da Economia, o seguinte:

1.º - Os preços a praticar pelas Associações de Bombeiros, como remuneração pela comparência nos portos da Região da Autónoma dos Açores de piquetes de prevenção à descarga de combustíveis transportados a granel, são os constantes da tabela anexa à presente portaria.

2.º - A presente portaria reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

20 de Fevereiro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**Tabela de preços dos serviços do piquete de bombeiros de prevenção às  
descargas de combustível a granel**

Preço/hora ou fracção superior a 15 minutos (S/IVA)				
	Dias úteis		Sábados/Domingos/Ferriados	
	Períodos		Períodos	
	Diurno	Nocturno	Diurno	Nocturno
	08H00/19H00	19H00/08H00	08H00/19H00	19H00/08H00
Líquidos	64,18 €	77,05 €	85,64 €	112,35 €
Gás/Petróleo Liquefeito GPL	86,75 €	100,24 €	111,32 €	146,13 €